



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.800/2020



“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.800/2020**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, com valor global até o montante de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038	CIDADE QUE ARRECADADA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.124.0028.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMFINPLAN	
3.1.90.94	Indenizações e Rest. Trabalhistas	R\$ 5.000,00.
3.1.91.13	Contribuições Patronais	R\$ 8.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 13.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com Recurso do **Auxílio Financeiro aos Municípios através da Lei Complementar 173/2020**.

§ 1º - O valor de 13.000,00 (Treze Mil Reais), que tem por Objeto **“Suplementação da ficha para cobertura de despesas com Folha de Pagamento e Rescisões Trabalhistas dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal”** e se dará através de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e será creditado nas fichas conforme detalhado no Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de novembro de 2020**.


Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino